

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COORDENADORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS
EDITAL SMDS/CGDH Nº 001 /2014

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Dispõe sobre a Assembleia para eleição das 13 entidades representativas da Sociedade Civil para o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, na forma prevista pelo inciso XIV, do artigo 3º do decreto 38.190, de 12 de dezembro de 2013

Em cumprimento ao decreto municipal nº 38.190, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, resultante das diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, estabelecidas no Decreto Federal número 6.289 de 06 de novembro de 2007, o disposto no Provimento número 13 de 03 de agosto de 2010, pela Corregedoria Nacional de Justiça, fica convocada a Assembleia das Organizações para a Eleição de 13 membros das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, para o triênio 2015/2017, nos limites do presente edital, de acordo com o previsto no inciso XIV, do artigo 3º do decreto 38.190, de 12 de dezembro de 2013.

1. Dos Objetivos

1.1- Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil que integrarão o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, para o triênio 2015/2017.

1.2- Serão abertas 13 (treze) vagas para membros das entidades representativas da sociedade civil, devendo cada uma das entidades indicar um membro titular e um suplente.

1.3- A composição das vagas de membros referentes ao Poder Público se efetivará por meio de indicação dos respectivos dirigentes dos órgãos que integram o Comitê Gestor assinalado nos incisos I a XIII do artigo 3º do decreto número 38.190, de 12 de dezembro de 2013.

1.4- O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

2. Das Condições para Participação

2.1- Poderão participar do presente processo eleitoral os movimentos sociais e as organizações da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham atuação comprovada na defesa e na promoção dos direitos humanos ou na temática da erradicação do sub- registro civil de nascimento ou na temática da ampliação do acesso à documentação básica, no âmbito do município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - Será assegurada ampla e representativa participação aos segmentos sociais e entidades interessadas e comprometidas com a causa dos direitos humanos ou com a temática da erradicação do sub- registro civil de nascimento ou da temática da ampliação do acesso à documentação básica ou temas correlatos, desde que haja comprovação documental notória de suas atividades, na forma do artigo 3.2.

2.2- É vedada a participação, na Assembleia de Eleição, de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir descritas:

- I. integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo se tal participação se dê em fóruns, redes e conselhos;
- II. tenha sede fora do Município do Rio de Janeiro;
- III. seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;
- IV. tenha finalidade lucrativa;
- V. tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

3. Da Inscrição no Processo Eleitoral

3.1- O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser realizado pessoalmente, no período que se estende de 20/10/2014 a 31/10/2014, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Afonso Cavalcante, 455 – Cidade Nova - Rio de Janeiro, 5º andar; sala 540 – Coordenadoria Geral de Direitos Humanos - CGDH

3.1.1- A inscrição poderá ser efetivada por qualquer das seguintes pessoas: pelo representante legal da entidade indicado na Ata de Eleição; por aquele que o representante legal indicar como Membro titular; por aquele que o representante legal indicar como membro suplente; ou por qualquer pessoa munida de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para realizar a inscrição.

3.1.2- O pedido de inscrição, caso a documentação esteja completa, receberá um número de protocolo no ato do registro.

3.1.3- O pedido de inscrição, cuja documentação esteja incompleta, não será recebido.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de não recebimento do pedido de inscrição no caso de inscrições requeridas.

- I. Original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado por uma das pessoas listadas no item 3.1.1.;
- II. Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação ou Organização, registrado em cartório;
- III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Cópia das atas das assembleias de fundação da organização e de eleição da atual diretoria, com a indicação nominal de seu representante legal;
- V. Relatório de atividades do ano de 2013 que comprove a atuação na defesa, garantia, ou promoção dos direitos humanos com ênfase na temática da erradicação do sub- registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica ou temas correlatos;
- VI. Declaração, sob as penas da Lei, do dirigente, coordenação ou responsável legal de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2;
- VII. Indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante titular, e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome, número de documento de identificação e qualificação.

3.2.1- Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ, ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações acadêmicas ou de qualquer outra natureza; pesquisas; premiações na área dos direitos humanos; ou, caso não seja possível a apresentação desses documentos, deverá a entidade apresentar 02 (duas) cartas de autoridades públicas, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declarem a existência e as atividades da entidade e atestem a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção dos Direitos Humanos ou na temática da erradicação do sub-registro civil de nascimento ou na temática da ampliação do acesso à documentação básica.

3.2.2- A entidade que não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social, e que apresente os documentos substitutivos previstos no item 3.2.1. está também obrigada a entregar os documentos elencados nos itens I, IV, V, VI, VII do item 3.2.

3.2.3- O relatório de que trata o inciso V do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos direitos humanos ou na temática da erradicação do sub-registro civil de nascimento ou na temática da ampliação do acesso à documentação básica, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e / ou quantitativos, ou através da apresentação de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

3.2.4- Para efeito do item 3.2.1, consideram-se autoridades públicas os desembargadores e juizes, estaduais ou federais, procuradores e promotores de Justiça, procuradores da República, defensores públicos estaduais ou da União, procuradores do Estado, advogados da União, senadores da República, deputados federais e estaduais, vereadores e ministros e secretários de Estado e dos Municípios.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral se reserva o direito de verificar a veracidade de quaisquer declarações prestadas.

3.2.5- Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, ou fora do prazo ou do horário estabelecido para o recebimento das inscrições.

3.2.6- Não haverá deferimento de inscrição condicional.

3.2.7- É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, participa-

rem da Assembleia das Organizações apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irrevogável, no formulário de inscrição.

4. Das Vagas

4.1- Serão destinadas 13 (treze) vagas de membros para entidades representativas da sociedade civil no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no inciso XIV, do artigo 3º do decreto 38.190, de 12 de dezembro de 2013.

4.2- Caso não haja 13 (treze) entidades representativas da sociedade civil habilitadas para compor o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica o mesmo terá sua primeira formação composta por aquelas que forem eleitas, não havendo, neste caso, exigência de número mínimo de representação da sociedade civil.

4.3- Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma)recondução.

4.4- A função de membro no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

4.5- As hipóteses de perda do mandato deverão ser estabelecidas no regimento interno do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

5. Da Comissão Eleitoral

5.1- Em cumprimento ao decreto municipal nº38.190, de 12 de dezembro de 2013, a SMDS / CGDH convocará a Eleição para seleção das entidades não- governamentais.

5.2- A Comissão Eleitoral do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica será composta por três membros, a saber:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadoria Geral de Direitos Humanos – SMDS / CGDH;
- II. 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE;
- III. 01 (um) representante da sociedade civil, que não tenha interesse de integrar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

5.3- O representante da sociedade civil que integrará a Comissão Eleitoral será indicado pela Coordenadoria Geral de Direitos Humanos – CGDH

5.4- Será vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de representantes de instituições, organizações ou movimentos sociais inscritos para concorrer à vaga de membro do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

5.5- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- II. analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- III. decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;
- IV. coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital; e
- V. homologar e publicar o resultado da eleição.

6. Da Análise e da Homologação das Inscrições

6.1- A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.1.2 - Para o fim de orientar a análise dos requerimentos de inscrição e documentação respectiva, a Comissão Eleitoral pautar-se-á por critérios objetivos que demonstrem que a entidade representativa da sociedade civil constitui-se em espaço de formulação ou execução de políticas de direitos humanos e/ou de erradicação do sub- registro civil de nascimento e de ampliação do acesso à documentação básica.

6.2- A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I a este Edital.

6.3- A fundamentação para o indeferimento dos pedidos de inscrição, com base nos critérios previstos nos itens 2 e 3 deste edital, ou por falta ou incompletude de documentação, será tornada pública.

6.4- A verificação de que o movimento, associação ou organização prestou informação falsa, não atende aos requisitos deste edital ou incorreu nas vedações do subitem 2.2 acarreta a invalidação da sua inscrição em qualquer etapa do processo eleitoral, garantido o direito de recurso da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação da decisão de invalidação da inscrição, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

6.5- Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 17/11/14 à 21/11/14, apresentado pessoalmente, por uma das pessoas listadas no item 3.1.1. deste Edital.

6.6- A listagem final das inscrições deferidas, após a apreciação dos recursos ou pedidos de impugnação, será divulgada na data prevista no calendário constante do Anexo I a este Edital, com a publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integram a Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas e eleitoras.

6.7- A decisão da Comissão Eleitoral proferida em sede de recurso é definitiva e irrecorrível, sendo assegurado ao interessado o direito de informação acerca dos fundamentos para o indeferimento do pedido de inscrição, mediante requerimento escrito formulado à Comissão Eleitoral.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1- A Assembleia de Eleição para as 13 (treze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2014, às 13:00 h, na sede da Coordenadoria Geral de Direitos Humanos, localizada na Avenida Afonso Cavalcante, 455 - sala 540, CASS – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ.

7.2- O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica não custeará nem reembolsará quaisquer despesas dos Movimentos, Associações, ou Organizações para participarem da Assembleia das Organizações.

7.3- A Assembleia das Organizações será coordenada pela Coordenadoria Geral de Direitos Humanos – CGDH e Presidida pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente.

7.4- Todos os participantes da Assembleia das Organizações serão devidamente credenciados.

7.5- Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.

7.6- Cada entidade cuja inscrição foi aceita terá direito a votar em até 11 (onze) entidades, incluindo a sua.

7.7- A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.8- Cabe à Comissão Eleitoral estabelecer as regras sobre manifestações, respostas e representações, no caso de descumprimento deste edital por qualquer dos participantes.

7.9- A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula especial, e a apuração será aberta, ao final da votação.

7.10- Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate previstos neste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.11- O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

7.12- Caso o número de organizações candidatas habilitadas seja inferior ao número de vagas disponíveis, a Assembleia de Eleição dos membros da sociedade civil poderá ser dispensada e consideradas eleitas todas as organizações habilitadas, mediante decisão unânime da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Ocorrida a hipótese prevista no subitem 7.12, a Comissão Eleitoral tornará pública a sua decisão, assim como a listagem das organizações que integrarão o Comitê, no prazo estipulado para a publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que participariam da Assembleia de Eleição.

8. Dos Recursos e Impugnações
- 8.1- Os recursos de quaisquer decisões tomadas no curso do processo eleitoral serão endereçados à Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos por este edital.
- 8.2- Somente serão admitidos recursos que se fundamentem, expressamente, no disposto no decreto municipal nº 38.190, de 12 de dezembro de 2013 e no presente edital.
9. Dos Critérios de Desempate
- 9.1- Caso ocorra empate verificado quando da apuração da votação na Assembleia das Organizações, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram.
- 9.2- Antes da nova votação será facultada a oportunidade de diálogo e eventual acordo entre os representantes concorrentes.
- 9.3- Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, e assim sucessivamente.
10. Da Homologação da Eleição
- 10.1- A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição na data prevista no calendário constante do Anexo I a este Edital.
- 10.2- Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.
11. Das Comunicações
- 11.1- Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (<http://www.rio.rj.gov.br/home>), sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.
- 11.2- Os pedidos de inscrição, assim como quaisquer outros requerimentos ou recursos e respectivos anexos, exceto os recursos interpostos oralmente durante a Assembleia de Eleição, devem ser entregues pessoalmente ou endereçados à Coordenadoria Geral de Direitos Humanos – CGDH, localizada na Avenida Afonso Cavalcante, 455 sala 540 CASS, Cidade Nova - Rio de Janeiro, CEP 20.211-110.
- 11.3- A Comissão Eleitoral poderá ser contatada nos dias úteis, no horário de 13:00 h às 17:00 h, por meio do telefone (21) 2976.2430
12. Disposições Gerais
- 12.1- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.
- 12.2- É de responsabilidade dos interessados acompanhar os calendários, editais e avisos relativos ao processo eleitoral do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, (<http://www.rio.rj.gov.br/home>).
- 12.3- A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste edital e da legislação pertinente.
- 12.4- Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do eleitor ou candidato.
- 12.5- A posse dos novos Conselheiros ocorrerá no mês de janeiro de 2015, em data a ser acertada oportunamente.
- 12.6- As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.
- Rio de Janeiro, de de 2014.

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL	
Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica	
Atividade	Data
Publicação do Edital de Convocação da Assembleia de Eleição dos Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica	06/10/14
Início do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil.	20/10/14
Fim do prazo para inscrições das entidades representativas da sociedade civil.	31/10/14

Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição.	14/11/14
Início do prazo para recursos.	17/11/14
Fim do prazo para recursos.	21/11/14
Publicação da relação de entidades representativas da sociedade civil que participarão da Assembleia de Eleição como eleitoras ou como candidatas e eleitoras.	28/11/14
Assembleia de Eleição para as 13 (treze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.	05/12/14
Publicação da ata da Assembleia de Eleição, com a relação das entidades representativas da sociedade civil que integrem o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica	12/12/14
Posse dos membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. Triênio 2015/2017.	01/2015

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

(todos os campos devem ser preenchidos, sem rasuras ou ressalvas)

1) NOME DA ENTIDADE, FÓRUM, REDE OU MOVIMENTO SOCIAL:

2) ENDEREÇO:

CIDADE:
ESTADO:
CEP:
TELEFONES:
E-MAIL:

3) REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DAS ORGANIZAÇÕES:

TITULAR:
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):
CPF:

SUPLENTE:
Documento de Identidade (Número e Órgão Expedidor):
CPF:

4) TIPO DE INSCRIÇÃO:

OPÇÃO 1: ELEITOR ()
OPÇÃO 2: ELEITOR E CANDIDATO ()

Assinatura do Representante Legal, Titular indicado, Suplente indicado, ou Procurador:

REQUERIMENTO DE LICENÇA
A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – 42.498.733-0001-48 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo nº 14/200.956/2014, a LMP – Licença Municipal Prévia para a construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizado no bairro de Paciência – RA de Santa Cruz

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 08 /2014
PROCESSO: 16/001.040/2014
OBJETO: “Aquisição de material de expediente”, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.
Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, às 09:30 h, reuniram-se na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - Rua Afonso Cavalcanti, 455 –.Anexo - 5º andar – Ala B - Sala do Plenário – Cidade Nova - Rio de Janeiro – RJ, esta Pregoeira e a Equipe de Apoio, designadas através da Resolução SMH nº 51 de 29/04/14, publicada no DO Rio de 30/04/14, para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas, os Documentos de Habilitação e a Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para o objeto acima citado.
Inicialmente esta Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital.
Presentes, esta Pregoeira Cristina Camões e os Membros da Equipe de Apoio.
Iniciada a sessão por esta Pregoeira e após tolerância de 30 (trinta) minutos para o aguardo de quaisquer licitantes interessadas na participação